



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O  
Em 08/08/12  
DAF 12079  
Assessoria do Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 6564 /2012**  
**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

Sector Proposta Legislativa  
IND 6564/2012  
Folha nº 01 - 01

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Ensino Fundamental nº 11 do Gama - RA II.”**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Ensino Fundamental nº 11 do Gama - RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Gama, visto que, praticamente todas as escolas estão em estado caótico, ou seja, totalmente deterioradas.

O Centro de Ensino Fundamental nº 11 do Gama, em caráter de urgência, tem as seguintes necessidades:

- Granitina dos corredores;
- Reforma do piso das salas de aula;
- Reboco/Massa e pintura das salas de aula;
- Reforma do refeitório “Barriga Cheia”;
- Iluminação da quadra de esporte;
- Reforma nas calhas da quadra de água pluviais;

ASSISTORIA DE PLANO E DISTRITO AGACIEL MAIA/2012 1412  
6564



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

- Implantação de câmaras de vigilância;
- Pavimentação da área de estacionamento;
- Reforma da horta escolar;
- Reparo nos canteiros da escola;
- Fazer uma guarita na entrada da escola;
- Trocar o mobiliário do refeitório “ Barriga Cheira “
- Reforma dos muros;
- Troca das caneletas;
- Rampa de acesso para cadeirantes;
- Banheiro para cadeirantes;
- Construção de sala de música;
- Construção de sala leitura e;
- Construção de banheiro e vestiário da escola integral;

Sector Protocolo Legislativo  
JND Nº 6564 2012  
Folha nº 02 - f

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2012.

*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 09/08/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 6564/2012  
Folha Nº 03-4